DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Terça-feira, 05 de agosto de 2025 **Ano VIII | Edição nº 1045** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Lei Aldir Blanc 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 3
Decisão do Prefeito 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Lei Aldir Blanc

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTECIA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.544.880/0001-32
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MUNICÍPIO VERDE AZUL

ATA DE RETIFICAÇÃO

Os membros do Conselho Municipal de Cultura, com coordenação da Diretora Municipal de Educação e Cultura do Município de Lutécia, reúnem-se para **retificar** a ata da Escuta Pública realizada em 16/06/2025 (com publicação em 25/07/2025 – Edição nº 1040 – Diário Oficial do Município de Lutécia) que tratou da definição da aplicação dos recursos provenientes da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Ciclo 2.** Todavia, consta erro material no valor mencionado. Deste modo, onde se lê: "... no valor de **R$ 48.077,50** (quarenta e oito mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos) ...", Leia-se: "... no valor de **R$ 39.442,44** (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) ...". Permanecem inalterados os demais termos da referida ata. Esta retificação será anexada à ata original para fins de transparência e registro oficial. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião. Eu, Célia Aparecida Reginato, Diretora Municipal de Educação e Cultura, lavrei a ata de retificação que, após lida e achada conforme, será assinada por mim, pelos membros do Conselho Municipal de Cultura e demais presentes. Lutécia, 31 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br IVAN ALVES PINTO
Data: 04/08/2025 09:27:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br SAM SOARES DE MOURA
Data: 04/08/2025 09:44:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br DANILO SALOMAO SIMOES
Data: 04/08/2025 09:49:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rua Manoel José Rodrigues, nº 49, Lutécia/SP – CEP 19.750-000
E-mail: educacao@lutecia.sp.gov.br
Fone: (18) 3368-1311 ou (18) 99607-7114

LUTÉCIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA
Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

Portarias

PORTARIA N.º 85/25 DE 05 AGOSTO DE 2.025

"Readapta o servidor JOSÉ CARLOS MOURA"

O cidadão Laudemir Leati, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o funcionário JOSÉ CARLOS MOURA foi admitido através de aprovação em concurso público para o cargo de Pedreiro (Portaria nº 52/2000);

CONSIDERANDO que o referido funcionário não encontra-se em condições de exercer as todas funções pertinentes ao cargo que ocupa, comprovado através de parecer técnico emitido pelo Dr. João Maurício Fiori, CRM 67.547 SP, que constata que o servidor está em tratamento médico ortopédico, trazendo limitações em desempenhar alguns movimentos e funções;

CONSIDERANDO ainda a recomendação médica que sugere que o servidor não desenvolva atividade laboral em que haja a necessidade de carregar peso, agachar, subir ou descer escadas, movimento do quadril, coluna, evitando ficar muito tempo em pé, sentado ou agachado;

CONSIDERANDO ainda a recomendação do médico de trabalho desta municipalidade, Dr. Gabriel Tiveron - CRM 182098, solicitando a readaptação do servidor;

CONSIDERANDO o § 2º do artigo 39 da lei nº 107/2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

R E S O L V E :

· **READAPTAR**, a partir desta data, o funcionário **JOSÉ CARLOS MOURA**, Portador do RG nº 18.911.246-3 SSP/SP, para prestar serviços junto à Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, desempenhando as atividades necessárias e correlatas às restrições médicas apontadas, sem prejuízo de seus vencimentos.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 05 de Agosto de 2.025.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

.....

PORTARIA N.º 86/25 DE 05 DE AGOSTO DE 2.025

"Readapta a servidora JAQUELINE ROBERTA PROCÓPIO DOS SANTOS"

O cidadão Laudemir Leati, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a funcionária JAQUELINE ROBERTA PROCÓPIO DOS SANTOS foi admitida através de aprovação em concurso público para o cargo de Monitora do Transporte Escolar (Portaria nº 99/2016);

CONSIDERANDO que a referida funcionária não encontra-se em condições de exercer as todas funções pertinentes ao cargo que ocupa, em razão de apresentar quadro de fadiga e dispneia, associado ao quadro de obesidade mórbida que traz limitação em desempenhar alguns movimentos e funções;

CONSIDERANDO ainda a recomendação do médico de trabalho desta municipalidade, Dr. Gabriel Tiveron - CRM 182098, solicitando a readaptação permanente da servidora para que desenvolva atividade laboral em que se evite realizar trabalhos que exija descer e subir do transporte escolar, permanecer em pé por longos períodos e carregar excesso de peso;

CONSIDERANDO o § 2º do artigo 39 da lei nº 107/2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

R E S O L V E :

· **READAPTAR**, a partir desta data, a funcionária **JAQUELINE ROBERTA PROCÓPIO DOS SANTOS**, Portadora do RG nº 25.793.029-2 SSP/SP, para prestar serviços junto à Diretoria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura, desempenhando as atividades necessárias e correlatas às restrições médicas apontadas, sem prejuízo de seus vencimentos.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 05 de Agosto de 2.025.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº 04/2025. Processo Licitatório: 23/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação por meio de cartões magnéticos, com ou sem chip, para servidores da Prefeitura Municipal de Lutécia/SP. LAUDEMIR LEATI, Prefeito do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o encaminhamento dos autos a este Executivo pelo PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, com fulcro no § 2º do artigo 165 da lei federal nº 14.133/2021, acerca do recurso administrativo interposto pela empresa licitante ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA EPP (Licitante 07), deixo de apreciá-lo neste momento, em razão do não atendimento ao disposto no artigo 165, § 4º, da Lei

14.133/2021, bem como do Item 11.3 do Edital, e determino a abertura de prazo para que, caso queiram os demais licitantes, apresentem contrarrazões de recurso administrativo no prazo de Lei. Ao Pregoeiro para providências pertinentes, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da publicação deste ato, para que os demais licitantes, caso queiram, apresentem as contrarrazões de recurso administrativo. Findo o prazo concedido, retornem os autos para decisão. Lutécia/SP, 04 de Agosto de 2025. Laudemir Leati - Prefeito Municipal.

.....